

## Publicação de Transferências de Valor

**1. Transferências de Valor a Organizações de Pacientes**      Accord não realizou qualquer transferência de valor a organizações de doentes em 2020.

**2. Transferências de Valor a Profissionais de Saúde por serviços prestados**      Accord não realizou qualquer transferência de valor a profissionais de saúde por prestação de serviços (incluindo serviços de consultoria) em 2020.

**3. Transferências de Valor relacionadas com reuniões, apoio educativo e visitas a instalações**      **Reuniões**      Accord não prestou apoio financeiro a qualquer profissional de saúde por despesas de alojamento ou transporte relacionadas com reuniões em 2020.

**Apoio educativo**

Nome Congresso/Curso	Montante total	Número de profissionais de saúde
65 edición del Congreso Nacional de la Sociedad Española de Farmacia Hospitalaria (SEFH)	3.010,00 €	7
25th Congress of European Association of Hospital Pharmacists	3.050,00 €	4

**Visitas a instalações**

Accord não realizou qualquer transferência de valor a profissionais de saúde por visitas a instalações da Accord em 2020.

**4. Transferências de Valor a Organizações de Saúde**      **Honorários por serviços e consultoria**

Organização	Tipo	Montable	Descrição
Maria de Fátima Lopes, Unipessoal Lda	Patrocínio	1.845,00 €	1 <sup>as</sup> Jornadas das Toxicidades
Sociedade Portuguesa de Farmacêuticos	Patrocínio	2.460,00 €	3 <sup>o</sup> Encontro da Sociedade Portuguesa de

de Cuidados de Saúde (SPFCS)			Farmacêuticos de Cuidados de Saúde (SPFCS)
------------------------------------	--	--	---

**Donativos e  
subvenções**

Accord não realizou subvenções nem donativos a organizações de saúde.

**5. Metodologia**

A metodologia utilizada para realizar a publicação é detalhada na nossa Nota Metodológica sobre a Publicação de Transferências de Valor de 30/06/2021.

---

## Nota Metodológica

### sobre a Publicação de Transferências de Valor

- 1. País** Portugal
- 2. Entidade** Accord Healthcare, Unipessoal, Lda.
- 3. Período Compreendido** 01/01/2020 a 31/12/2020
- 4. Descrição** Nota metodológica sobre a Publicação de Transferências de Valor realizadas a Profissionais de Saúde, Organizações de Saúde e Organizações de Doentes, seguindo o Código de Conduta de *Medicines for Europe*.
- 5. Âmbito**

A publicação abrange todas as Transferências de Valor que devem ser publicadas de acordo com o Código de Conduta de *Medicines for Europe* que tenham sido realizadas pela Accord durante o Período Compreendido, a Profissionais de Saúde, Organizações de Saúde e Organizações de Doentes; em relação a medicamentos sujeitos a receita médica.

Os honorários pagos por atividades de investigação e desenvolvimento ou de investigação de mercado não se encontram publicados.

As definições de palavras com iniciais em maiúsculas que não se encontrem definidas em outras partes desta nota metodológica podem ser encontradas na secção 9 abaixo.
- 6. Metodologia**

**Metodologia geral**

**Moeda:** As Transferências de Valor estão publicadas em Euros.

**IVA e outros impostos:** Os montantes publicados incluem IVA.

**Registo tardio:** Se, após a data desta publicação, Accord aperceber-se de que uma Transferência de Valor realizada durante o Período Compreendido não foi publicada, devido ao facto de esta ter sido inscrita nos registos da Accord depois da publicação, Accord divulgará novamente a publicação atualizada.

**Contratos plurianuais:** Em relação aos contratos cuja duração seja superior a um ano, as Transferências de Valor realizadas ao abrigo dos mesmos são publicadas para o ano em que tenham sido efetivamente realizadas ao destinatário.

**Dados pessoais:** Se o consentimento exigido em virtude da legislação aplicável sobre privacidade e dados pessoais não tiver sido concedido pelo destinatário da Transferência de Valor à Accord (ou se Accord tem dificuldades em provar o referido

consentimento), a Transferência de Valor será publicada de forma anónima. Se a maioria dos Profissionais de Saúde não deu o consentimento pertinente (ou se tal consentimento é difícil de provar), as Transferências de Valor são publicadas de forma agregada.

#### **Metodologia por Categorias**

**Transferências de Valor a Organizações de Doentes:** Accord publica os montantes das seguintes Transferências de Valor que possam ser razoavelmente atribuídas a Organizações de Doentes, de forma individual, identificando cada destinatário: (i) apoio financeiro e em espécie; e (ii) honorários por serviço, incluindo uma descrição da natureza da Transferência de Valor e o montante dos mesmos;

**Transferências de Valor a Profissionais de Saúde por serviços prestados:** Accord publica, de forma individual, identificando cada destinatário, os montantes atribuíveis aos honorários por serviços (excluindo as despesas como refeições e bebidas, viagens e alojamento), que podem ser concedidas razoavelmente a Profissionais de Saúde pela prestação de serviços, como serviços de consultoria.

**Transferências de Valor relacionadas com reuniões, apoio educativo e visitas a instalações:** Accord publica as Transferências de Valor nesta categoria de acordo com a opção 2 da secção 7.1 do Código de Conduta de *Medicines for Europe*. Isto é: o montante total do apoio fornecido a Profissionais de Saúde por conferência individual ou reunião. Para as reuniões organizadas por Accord e visitas a instalações, as Transferências de Valor são publicadas da seguinte forma: montante agregado, incluindo o número de Profissionais de Saúde aos quais será prestado apoio financeiro para participar nas mesmas. Em relação ao apoio prestado para participar em congressos ou cursos organizados por terceiros, é publicado o seguinte: nome do curso/congresso, montante total incorrido e o número de Profissionais de Saúde aos quais será prestado apoio financeiro para participar no curso/congresso.

**Transferências de Valor a Organizações de Saúde:** Para as seguintes subcategorias, Accord publica as Transferências de Valor da seguinte forma: (a) por serviços e consultoria: a soma dos honorários (excluindo despesas como refeições e bebidas, viagens e alojamento) pagos por Accord a uma Organização de Saúde em troca da prestação de serviços; (b) por subvenções e donativos: a soma dos montantes e uma breve descrição da natureza da subvenção ou donativo; e (c) patrocínios: a soma dos montantes e uma breve descrição da natureza do patrocínio.

#### **7. Método de publicação**

Publicação através da página web de Accord.

#### **8. Período de publicação**

Se a publicação é realizada através da página web de Accord, a publicação de Transferências de Valor estará disponível na mesma durante 3 anos a partir da data da sua publicação.

## 9. Definições

**Accord** refere-se à entidade que aparece na secção 2 desta nota metodológica;

**Código de Conduta de *Medicines for Europe*** refere-se ao código de conduta sobre interações com a comunidade de saúde da associação *Medicines for Europe*, na sua versão de janeiro de 2016;

**Organização de Doentes** refere-se a qualquer organização sem fins lucrativos focada na defesa dos interesses dos doentes, em que estes ou os seus cuidadores representam a maioria dos membros dos seus órgãos sociais.

**Organização de Saúde** refere-se a qualquer entidade, independentemente da sua natureza jurídica ou organizacional, que (i) seja uma organização ou associação de saúde, médica ou científica, incluindo, a título meramente indicativo, hospitais, clínicas, fundações, sociedades científicas, universidades, instituições de ensino, etc., ou (ii) através da qual um ou vários Profissionais de Saúde prestam serviços de saúde. Para evitar dúvidas, não são consideradas Organizações de Saúde os distribuidores grossistas, armazéns por contrato e intermediários de medicamentos;

**Período Compreendido** refere-se ao ano indicado na secção 3 desta nota metodológica;

**Profissional de Saúde** refere-se a qualquer pessoa singular que seja membro ativo da profissão médica, odontológica, farmacêutica ou de enfermagem, ou que, no exercício da sua atividade profissional, possa prescrever, indicar a distribuição, recomendar, administrar, dispensar, adquirir ou fornecer um medicamento;

**Transferência de Valor** refere-se a qualquer pagamento ou subsídio, em dinheiro, em espécie ou de qualquer outra forma, que seja realizado por Accord em benefício de um destinatário, independentemente da sua finalidade, e independentemente de ser realizada direta ou indiretamente.